



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.845 /2006

Cria os Jogos Municipais da Melhor Idade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

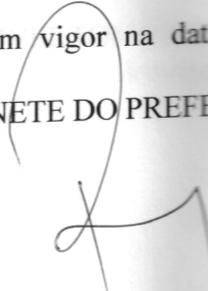
Art. 1° - Ficam criados os "Jogos da Melhor Idade" a serem realizados, anualmente, com duração mínima de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro) dias.

Art. 2° - Os Jogos de que trata esta Lei serão abertos à pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e deverão conter, no mínimo, 10 (dez) atividades lúdicas e competitivas.

Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, nomeará uma Comissão com representantes de 03 (três) Órgãos ou Entidades Municipais, voltadas para o desenvolvimento de esportes e proteção ao idoso, para organizarem os jogos criados por esta Lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de novembro de 2006.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODEBATE
Edição N°	5075
Data	29/11/06 pág. 16